



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019-5-0066

TERMO ADITIVO: 01

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI.

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**, autarquia federal criada pela Lei nº 12.378/2010, art. 24, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na avenida República do Chile, nº 230, 23º andar, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **PABLO CESAR BENETTI**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade Profissional nº A1446-0, expedida pelo CAU, e do CPF nº 717.947.947-00, e, de outro lado, a empresa **PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.595.044/0001-62, estabelecida na Av. Porto Alegre, nº 427 D, Sala 604, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP: 89802-130, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **AIRTON JOSÉ BACK**, brasileiro, solteiro, RG 1.125.401 expedida pelo SSP/SC, CPF 564.325.779-34, conforme poderes informados no ato constitutivo, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE**, com fundamento no processo administrativo nº 2019-5-0066 e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujas disposições se aplicam a este Termo irrestrita e incondicionalmente, mediante as cláusula e condições seguintes:

Av. República do Chile, 230, 23º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-170
Tel: (21) 3916-3925

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 001/2020 celebrado entre as partes na data de 10 de março de 2020, com supressão quantitativa do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contado a partir de 10 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E DA REDUÇÃO DO VALOR TOTAL GLOBAL

3.1. Suprime-se a quantidade estimada para 118 passagens aéreas, bem como o valor unitário das passagens para R\$ 361,09 (trezentos e sessenta e um reais e nove centavos).

3.2. O valor total estimado do presente Termo Aditivo com a supressão é de R\$ 48.886,40 (quarenta e oito, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

3.2.1. O preço unitário ofertado pela Contratada para os serviços de agenciamento com a emissão de passagens aéreas é de R\$ -0,015, totalizando R\$ -1,77.

3.2.2. O preço unitário ofertado pela Contratada para os serviços de agenciamento com cancelamentos e remarcações de passagens aéreas é de R\$ -0,015, totalizando R\$ -0,33.

3.2.3. A estimativa de quantitativos corresponde ao seguinte:

Estimativa Passagens aéreas 2021					
	Nacionais	Total Nacional	Internacionais	Total Internacional	Total
Quantidade de passagens	116	116	2	2	118
Valor médio por trecho	361,09	41.886,44	1.363,72	2.727,44	44.613,88
Taxa de Embarque	34,57	4.010,12	132,25	264,50	4.274,62
Taxa de Agenciamento	-0,015	-1,74	-0,015	-0,03	-1,77
Reemissões e cancelamentos	20	-0,3	2	-0,03	-0,33
					R\$ 48.886,40



3.2.4. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor/quantidade acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/RJ, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/RJ, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias nsº 6.2.2.1.1.01.04.06.001 e 6.2.2.1.1.01.04.06.002 – identificadas respectivamente pelas rubricas *Passagens Conselheiros/Convidados* e *Passagens Funcionários*, destinadas ao CAU/RJ para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo celebrado em 10 de março de 2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2021.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ

Pablo Cesar Benetti

Presidente

AIRTON JOSE

BACK:5643257793

4

Assinado de forma digital por

AIRTON JOSE

BACK:56432577934

Dados: 2021.03.09 18:56:53

-03'00'

Portal Turismo e Serviços EIRELI

Airton José Back

Sócio Administrador

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF: